



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

**PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A.**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017**  
Assunto: **DECISÃO DO PREGOEIRO, REPOSTA AO RECURSO E CONTRARRAZÕES AO RECURSO**  
Objeto: **Contratação de empresa especializada em vigilância armada, segurança física e patrimonial, tidos como de execução indireta e contínua, para a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos.**  
Recorrente: **TRANSEXCEL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES**  
Recorrida: **RONIN VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI-ME**

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da PRODAM.

**I – DO RELATÓRIO**

1. HADDOCK JÂNIO MENDES PETILLO, Pregoeiro, tempestivamente, recebeu por meio dos Protocolos nº 9712/2017 e nº 9808-2017, respectivamente, as Razões dos Recursos interpostos pela empresa TRANSEXCEL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. e as contrarrazões da empresa RONIN VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI-ME, contra sua decisão tomada no Pregão Eletrônico nº 15/2017.

2. Em síntese, alega a Recorrente:
- a. A Recorrida apresenta documentos lacônicos no que concerne a possibilidade de se extrair dos mesmos todos os elementos para aferir a capacidade técnica em relação a quantidades e prazos. O documento não possibilita tal aferição a possibilitar o julgamento objetivo e isonômico.
  - b. Quando a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS parte integrante da proposta a mesma, a Recorrida, em flagrante afronta de elementos exigidos pelo Edital e CCT, pois deixa de relacioná-los o que impedirá a correta execução dos serviços, pois são necessários ao desempenho das atividades. Verificou-se que na planilha de formação de preço, bem como, o valor global da proposta de preços não coadunam com a realidade de mercado, pois viola a legalidade, a CCT vigente, pois não houve a inclusão dos custos legais como de auxílio funeral, quanto ao vale transporte. A Recorrida não consignou os valores adicionais referentes aos dias de reciclagens/treinamentos,

